

EDITAL Nº46/2021-PPGEA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES DE MESTRADO E DOUTORADO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA, PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria Nº0881/2021–GRE, de 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Engenharia de Energia na Agricultura;

Considerando o Calendário Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado;

Considerando a reunião do Colegiado do Programa, realizada em 20 de outubro de 2021, Ata Nº06/2021-PPGEA;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º No período de 25 de outubro de 2021 a 27 de janeiro de 2022 estarão abertas às inscrições para seleção de candidatos a alunos regulares do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura, para preenchimento de até 30 (trinta) vagas de Mestrado e até 20 (vinte) vagas para o Doutorado, para ingresso no ano letivo de 2022.

Art. 2º As linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura, são:

- Biocombustíveis.
- Biomassa e culturas energéticas;
- Fontes renováveis e racionalização de energia na agroindústria e agricultura;

Art. 3º Calendário do Processo Seletivo:

- Inscrição dos candidatos ao processo seletivo na Unioeste: **de 25/10/2021 a 27/01/2022;**
- Envio de documentos via Correio (Sedex) deverá ser postada **até 27/01/2022;**
- Divulgação do edital de homologação das inscrições: **até 07/02/2022;**
- Entrevistas: **de 09 a 11/02/2022;**
- Publicação do resultado do processo seletivo **até 18/02/2022;**

Art. 4º Serão aceitas inscrições de candidatos graduados, mestres e mestrandos que estejam em fase de conclusão de Curso de Mestrado, em cursos das áreas de Engenharias, Ciências Agrárias, Ambientais, Exatas, Biológicas, Sociais Aplicadas e de áreas afins, reconhecidos pelo MEC, de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, (estes devidamente revalidados conforme regulamenta a Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação).

Art. 5º A taxa de inscrição no processo seletivo é no valor R\$190,00 (Cento e noventa reais), com data de pagamento registrado durante o período de inscrições deste edital, por meio de Boleto bancário para pagamento à FUNDEP, que será gerado no final do processo de inscrição no sistema.

Art. 6º Para inscrição na seleção, os candidatos deverão preencher o cadastro *on-line* disponível no endereço: www.unioeste.br/pos/inscricoes e anexar ao sistema **um arquivo único em formato pdf** com cópia dos documentos:

- Projeto de pesquisa,
- Currículo Lattes,
- Ficha de avaliação do currículo.

§ 1º Após a inscrição no sistema e pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá enviar via correio, até 27/01/2022, cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição, recebido no e-mail do candidato, após preenchimento realizado no endereço: www.unioeste.br/pos/inscricoes;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- d) Cópia do diploma de graduação ou documento equivalente, para o Mestrado ou cópia do diploma de graduação e mestrado, para o Doutorado;
- e) Cópia do histórico escolar de graduação, para o Mestrado ou cópia do histórico escolar de graduação e mestrado, para o Doutorado;
- f) Projeto de pesquisa conforme formulário disponível no menu Candidatos, no site <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgea/informacoes/candidatos>;
- g) Currículo Lattes preenchido através do site <http://lattes.cnpq.br/> com a ficha de avaliação do currículo, disponível no menu Candidatos, no site: <https://www5.unioeste.br/portalunioeste/pos/ppgea/informacoes/candidatos>. A ficha de avaliação deverá estar anexada e pontuada com os comprovantes das atividades apresentadas no currículo, organizada em conformidade com os tópicos da ficha. Ausência de comprovação não será pontuada. (**Encadernar somente este item**).

OBS. 1: Em hipótese alguma haverá a devolução da taxa de inscrição.

OBS. 2: No caso de candidato estrangeiro, deve atender às normas de regulamentação específica da Unioeste, além de cumprir os demais itens de seleção admissão. Deve demonstrar suficiência em língua portuguesa, conforme critérios do Colegiado do Programa. Caso o candidato seja classificado, no ato da matrícula ele deverá apresentar os documentos constantes na resolução 078/2016-CEPE e demais documentos exigidos no Edital para matrícula;

Art. 7º Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada a última inscrição confirmada pelo candidato.

Art. 8º Não será aceita a inclusão de documentos posteriormente ao prazo final do período da inscrição.

Art. 9º Em todas as etapas do processo seletivo, o candidato deverá apresentar documento de identificação com foto.

Art. 10º O processo de seleção será coordenado por uma Comissão de Avaliação e Seleção indicada pelo Colegiado do Programa.

Art. 11º O processo de seleção será realizado em 04 (quatro) etapas: análise do currículo, entrevista, histórico escolar e projeto de pesquisa. A nota final será a média das notas, sendo considerados os seguintes pesos:

I - currículo: 35%

II - entrevista: 20%

III - histórico escolar de graduação, para mestrado ou histórico escolar de graduação e mestrado, para doutorado: 20%

IV - projeto de pesquisa: 25%

Art. 12. As análises de currículo, entrevista, histórico escolar e do projeto obedecerão aos critérios de pontuação elaborados pelo Colegiado do Programa.

Art. 13. A entrevista ocorrerá de forma remota através da Plataforma Google Meet. Caso o candidato não esteja conectado na data e horário publicado no Edital de homologação implicará na imediata desclassificação do candidato.

Art. 14. O resultado é classificatório dentro de cada linha de pesquisa do Curso (Art. 2º) e a simples aprovação não confere direito à vaga.

Art. 15. Para efeito da nota final, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

Art. 16. Na hipótese de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, por ordem: nota obtida na avaliação do currículo e nota obtida no projeto. Persistindo o empate, a idade dos candidatos será o critério adotado, prevalecendo o candidato de maior idade.

Art. 17. As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o total de pontos obtidos.

Art. 18. Terão direito à matrícula os candidatos que obtiverem a pontuação média final mínima de 50, de acordo com o limite das vagas.

Art. 19. Os candidatos não selecionados deverão retirar dos documentos entregues no ato da inscrição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento das matrículas. Após essa data a Coordenação não se responsabilizará pela guarda dos documentos.

Art. 20. A inscrição do candidato implica na aceitação automática das condições e normas estabelecidas neste Edital. Não caberá recurso, em nenhuma das etapas do presente processo de seleção.

Art. 21. O resultado será afixado no quadro de avisos da Secretaria do Programa, por intermédio de Edital, e pela Internet, no site <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado.

Art. 23. Endereço para envio de documentos: Mestrado e Doutorado em Eng. de Energia na Agricultura, UNIOESTE/Campus de Cascavel, A/C: Prof. Samuel Nelson M. de Souza, Rua Universitária 2069, Cascavel - PR, CEP 85819-110.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3220-3151, e-mail: cascavel.mestradoenergia@unioeste.br e no site: <http://www.unioeste.br/pos/energiaagricultura>.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 21 de outubro de 2021.

Prof. Dr. Samuel Nelson Melegari de Souza
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Eng de Energia na Agricultura - Mestrado e Doutorado